

Proc. 1.917/36.
MH/EB.

1917/36

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Companhia Carbonifera Rio Grandense requer ao sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, baseada nos despachos de S. Excia. nos processos nºs 2.160/29 e 4.304/35, da "The Great Western of Brasil Co." e "Companhia Cantareira e Viação Fluminense", respectivamente, seja-lhe relevado o pagamento dos juros de mora, correspondente ao seu debito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da Companhia Carbonifera Rio Grandense e calculados por esta em Rs. 348:442\$000 (trezentos e quarenta e oito contos, quatrocentos e quarenta e dois mil reis); e assim, para dar cumprimento ao despacho de S. Excia. o sr. Ministro, do teor seguinte:

"Manifeste-se o Conselho Nacional do Trabalho sobre o pedido da dispensa dos juros de mora ou de sua redução. 6/8/37 ass) Agamenon Magalhães.

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, opinar pelo deferimento em parte do pedido, afim de que, relevada a Companhia dos juros moratorios ou 24% previstos pelo dec. 20.465 de 1 de Janeiro de 1931, pague todavia os juros na proporção de 6% annuaes, para que não fique a Caixa no desembolso do interesse a que faria jus pelo recebimento das importancias na época devida e seu emprego.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 1937.

Francisco Barbosa de Rezende
Presidente

Oscar Barreira
Relator

Fui presente J. Leonel de Rezende Alvim
Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 16-9-37